Em 13 de maio de 2020

EMPRÉSTIMOS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FOLHAS DE PAGAMENTO
Dúvidas frequentes (FAQs)

A Administração de Pequenas Empresas (Small Business Administration ou SBA, na sigla em inglês), em conjunto com o Departamento do Tesouro, pretende fornecer orientações adicionais pertinentes para esclarecer as dúvidas de mutuários e credores sobre a implementação do Programa de Proteção a Folhas de Pagamento (Paycheck Protection Program ou PPP, na sigla em inglês), estabelecido pela seção 1102 da Lei de Auxílio, Alívio e Segurança Econômica para o Coronavírus (Lei CARES, pela sigla em inglês). Este documento será atualizado regularmente.

Os mutuários e credores podem confiar nas orientações fornecidas neste documento como sendo a interpretação da SBA do exposto na Lei CARES e nas Regras Finais Provisórias do Programa de Proteção a Folhas de Pagamento ("Regras Finais Provisórias do PPP") (link). O governo dos EUA não contestará as ações do PPP de credores que estejam em conformidade com esta orientação[1], com as Regras Finais Provisórias do PPP e com qualquer regulamentação subsequente em vigor à época.

1. **Questão:** O parágrafo 3.b.iii da Regra Final Provisória do PPP dispõe que os credores devem "[c]onfirmar o valor em dólares da média dos custos mensais da folha de pagamento para o ano civil anterior, revisando a documentação da folha de pagamento enviada com a requisição do mutuário". Isso significa que o credor precisar replicar os cálculos de todos os mutuários?

 Resposta: Não. O cálculo preciso dos custos da folha de pagamento é de responsabilidade do mutuário, que atesta a precisão desses cálculos no Formulário de Requisição do Mutuário. Espera-se que os credores realizem uma análise de boa-fé, em um prazo razoável, dos cálculos e documentos comprobatórios do mutuário referentes ao custo médio mensal da folha de pagamento. Por exemplo, uma análise mínima dos cálculos com base em um relatório de folha de pagamento emitido por uma provedora de serviços de folha de pagamento reconhecida no mercado seria considerada razoável. Além disso, como indica a Regra Final Provisória do PPP, os credores podem confiar nas declarações dos mutuários, inclusive com relação aos valores que devem ser excluídos dos custos da folha de pagamento.

 Se o credor identificar erros no cálculo do mutuário ou falta de fundamentação necessária nos documentos comprovativos do mutuário, o credor deverá colaborar com o mutuário para solucionar o problema.[2]

2. **Questão:** As pequenas empresas (conforme definidas na seção 3 da Lei das Pequenas Empresas, Título 15, § 632, do Código dos Estados Unidos (USC)) precisam ter 500 ou menos funcionários para serem mutuários elegíveis no PPP?

 Resposta: Não. As preocupações das pequenas empresas podem ser devedores elegíveis, mesmo que tenham mais de 500 funcionários, desde que se enquadrem na definição

[1] Este documento não tem a força e o efeito de lei, independentemente dos estatutos e regulamentos nos quais esteja baseado.
[2] Questão 1 publicada em 3 de abril de 2020.

estatutária e regulatória de “pequena empresa”, conforme estabelecida na seção 3 da Lei das Pequenas Empresas, Título 15, § 632 do Código dos Estados Unidos (USC). Uma empresa é considerada elegível caso se enquadre na classificação de porte baseada no número de funcionários ou na receita anual, conforme estabelecida pela SBA para o setor primário dessa empresa. Acesse www.sba.gov/size para mais informações sobre as classificações de porte para cada setor.

Além disso, uma empresa é considerada elegível para o Programa de Proteção a Folhas de Pagamento na condição de pequena empresa se atender os dois critérios da “classificação de porte alternativa” da SBA, conforme definidos em 27 de março de 2020: (1) o patrimônio líquido máximo tangível da empresa não é superior a US$ 15 milhões; e (2) o lucro líquido médio após o imposto de renda federal (excluindo eventuais prejuízos acumulados) da empresa durante os dois exercícios fiscais anteriores à data da requisição não é superior a US$ 5 milhões.

Uma empresa que se enquadra como uma pequena empresa de acordo com a seção 3 da Lei das Pequenas Empresas, Título 15, § 632 do Código dos Estados Unidos (USC), pode atestar a elegibilidade para empréstimos do PPP no Formulário de Requisição do Mutuário, exceto quando considerado inelegível por algum outro motivo.

3. **Questão:** A minha empresa precisa se enquadrar como uma pequena empresa (conforme definida na seção 3 da Lei das Pequenas Empresas, Título 15, § 632 do Código dos Estados Unidos (USC)) para participar no PPP?

 Resposta: Não. Além das pequenas empresas, uma empresa é elegível para um empréstimo do PPP se tiver 500 ou menos funcionários domiciliados nos Estados Unidos ou se atender aos critérios da classificação de porte baseada no número de funcionários para o setor em que atua (se aplicável), conforme estabelecidos pela SBA. Da mesma forma, os empréstimos do PPP também estão disponíveis para as organizações sem fins lucrativos e isentas de impostos elegíveis, conforme descritas na seção 501(c)(3) do Código da Receita Interna (IRC); as organizações de ex-combatentes isentas de impostos descritas na seção 501(c)(19) do IRC; e as empresas tribais descritas na seção 31(b)(2)(C) da Lei das Pequenas Empresas que tenham até 500 funcionários domiciliados nos Estados Unidos ou atendam aos critérios da classificação de porte baseada em número de funcionários para o setor em que atuam, conforme estabelecidos pela SBA.

4. **Questão:** Os credores são responsáveis por determinar se as regras de afiliação estabelecidas no Título 13, § 121.301(f) do Código de Regulamentos Federais (CFR) aplicam-se aos mutuários?

 Resposta: Não. É responsabilidade do mutuário determinar quais entidades (se houver) são suas afiliadas e apurar o número de funcionários do mutuário e de suas afiliadas. É permitido aos credores confiar nas certificações dos mutuários.

5. **Questão:** Os credores são obrigados a aplicar as regras de afiliação da SBA estabelecidas no Título 13, § 121.301(f) do Código de Regulamentos Federais (CFR)?

Resposta: Sim. Os credores devem aplicar as regras de afiliação estabelecidas na Regra Final Provisória sobre Afiliação da SBA. O mutuário deve declarar no Formulário de Requisição do Mutuário que é elegível para receber um empréstimo do PPP. Por meio da referida declaração, entende-se que o mutuário é uma pequena empresa conforme definido na seção 3 da Lei das Pequenas Empresas (Título 15, § 632 do Código dos Estados Unidos (USC)), atende aos critérios aplicáveis de classificação de porte baseado no número de funcionários ou em receita, conforme estabelecidos pela SBA, ou atende aos critérios de classificação de porte alternativa da SBA após a aplicação das regras de afiliação, se aplicável. As exclusões de afiliação em vigor da SBA se aplicam ao PPP, incluindo, por exemplo, as exclusões estabelecidas no Título 13, § 121.103(b)(2) do Código de Regulamentos Federais (CFR).

6. **Questão:** Conforme disposto na regra de afiliação baseada em propriedade (Título 13, § 121.301(f)(1) do Código de Regulamentos Federais (CFR)), a SBA considera que um acionista minoritário é o acionista controlador de uma empresa se tal acionista tiver o direito de impedir que haja quórum ou de outra forma impossibilitar a ação do conselho de administração ou dos demais acionistas. Se um acionista minoritário renunciar em caráter irrevogável a esses direitos, ele ainda será considerado um afiliado da empresa?

 Resposta: Não. Se um acionista minoritário de uma empresa renunciar em caráter irrevogável ou abdicar de quaisquer direitos existentes especificados no Título 13, § 121.301(f)(1) do Código de Regulamentos Federais (CFR), o acionista minoritário não seria mais considerado um afiliado da empresa (assumindo que não haja nenhum outro relacionamento que desencadeie as regras de afiliação).

7. **Questão:** A Lei CARES exclui da definição de custos da folha de pagamento qualquer remuneração de funcionários que exceda um salário anual de US$ 100.000,00. Essa exclusão se aplica a todos os benefícios dos funcionários com valor monetário?

 Resposta: Não. A exclusão de remuneração superior a US$ 100.000,00 por ano aplica-se somente à remuneração em dinheiro e não a outras formas de compensação, incluindo:
 - contribuições do empregador para planos de aposentadoria de benefício definido ou de contribuição definida;
 - pagamento pela prestação de benefícios a funcionários que consistem em cobertura de assistência médica em grupo, incluindo prêmios de seguro; e
 - pagamento de impostos estaduais e locais apurados sobre a remuneração dos funcionários.

8. **Questão:** Os empréstimos do PPP cobrem licença médica paga?

 Resposta: Sim. Os empréstimos PPP cobrem os custos da folha de pagamento, incluindo os gastos com férias de funcionários, licença parental, licença familiar, licença médica e afastamento por doença. No entanto, a Lei CARES exclui os salários qualificados de licença médica e licença-família para os quais é disponibilizado um crédito conforme estabelecido nas seções 7001 e 7003 da Lei de Resposta ao Coronavírus da Família em Primeiro Lugar (Families First Coronavirus Response Act, Lei Pública 116-127). Saiba mais sobre o Crédito Reembolsável por Licença Médica Paga aqui.

9. **Questão:** Minha pequena empresa é marcada pela sazonalidade, com um aumento de atividade no período de abril a junho. Considerar a atividade desse período forneceria um reflexo mais preciso das operações da minha empresa. No entanto, minha pequena empresa não estava em atividade plena no dia 15 de fevereiro de 2020. Ainda posso ser considerado elegível?

 Resposta: Ao determinar a elegibilidade do mutuário, o credor pode considerar se a empresa que funciona em regime sazonal estava em atividade em 15 de fevereiro de 2020 ou por um período de 8 semanas entre 15 de fevereiro de 2019 e 30 de junho de 2019.

10. **Questão:** E se um mutuário elegível contratar um pagador terceirizado, como um provedor de serviços de folha de pagamento ou uma Organização Profissional de Empregadores (PEO) para processar a folha de pagamento e declarar os impostos sobre a folha de pagamento?

 Resposta: A SBA reconhece que algumas leis estaduais de inscrição comercial obriga os mutuários elegíveis que usam PEOs ou provedores semelhantes de serviços de folha de pagamento a declarar salários e outros dados sob o Número de Identificação do Empregador (EIN) do PEO ou outro provedor de serviços de folha de pagamento. Nesses casos, a documentação da folha de pagamento fornecida pelo provedor de serviços de folha de pagamento que indica a quantidade de salários e impostos sobre a folha de pagamento em relação aos funcionários do mutuário e declarados pelo provedor ao IRS será considerada uma documentação aceitável para empréstimos do PPP. Informações relevantes de uma Tabela R (Formulário 941), Tabela de Alocação para Declarantes Agregados do Formulário 941, anexada ao Formulário 941 do PEO ou de outro provedor de serviços de folha de pagamento, Declaração de Imposto Federal Trimestral do Empregador, devem ser usadas sempre que disponíveis; caso contrário, o mutuário elegível deve obter uma certidão do provedor de serviços de folha de pagamento atestando sobre a quantidade de salários e impostos sobre a folha de pagamento. Além disso, os funcionários do mutuário elegível não serão considerados funcionários do provedor de serviços de folha de pagamento ou PEO do mutuário elegível.

11. **Questão:** Os credores podem aceitar assinaturas de um único indivíduo autorizado a assinar em nome do mutuário?

 Resposta: Sim. No entanto, o mutuário deve ter em mente que, como indica o Formulário de Requisição do Mutuário, somente um representante autorizado da empresa requisitando um empréstimo pode assinar em nome da empresa. A assinatura de um indivíduo como "Representante Autorizado do Requerente" é uma representação perante o credor e o governo dos EUA de que o assinante está autorizado a fazer as certificações, inclusive com relação ao requerente e a cada proprietário com participação societária de 20% ou mais do requerente, contido no Formulário de Requisição do Mutuário. Os credores podem ater-se a essa representação e aceitar a assinatura de um único indivíduo nesses termos.

12. **Questão:** Preciso solicitar um empréstimo para apoiar as operações da minha pequena empresa devido ao atual momento de incerteza econômica. No entanto, eu confessei um crime em juízo há muito tempo. Ainda posso ser considerado elegível para o PPP?

Resposta: Sim. As empresas só são consideradas inelegíveis se um indivíduo com participação societária de 20% ou mais no requerente estiver atualmente preso, em liberdade ou livramento condicional; figure como denunciada, indiciada, ou parte em uma audiência ou outros meios pelos quais acusações criminais formais são apresentadas em qualquer jurisdição; ou tenha sido condenado por qualquer crime nos últimos cinco anos; confessado em juízo; confessado "nolo contendere" em juízo; teve declarada a suspensão condicional do processo; ou colocado em qualquer forma de liberdade ou livramento condicional (incluindo liberdade condicional antes do julgamento).

13. **Questão:** Os credores têm permissão para usar seus próprios portais web e um formulário eletrônico criado para coletar as mesmas informações e certificações que no Formulário de Requisição do Mutuário, para concluir a implementação de seus portais web?

 Resposta: Sim. Os credores podem usar seus próprios sistemas on-line e um formulário definido por eles solicitando as mesmas informações (com a mesma redação) que o Formulário de Requisição do Mutuário. Os credores ainda precisam enviar os dados para a SBA usando a interface da SBA.

14. **Questão:** Qual período de referência os mutuários devem usar para determinar o número de funcionários e os custos da folha de pagamento usados para calcular seus valores máximos de empréstimo?

 Resposta: Em geral, os mutuários podem calcular seus custos agregados da folha de pagamento usando dados dos 12 meses anteriores ou do ano civil de 2019. Para empresas com atividades sazonais, o requerente pode optar por usar a média mensal da folha de pagamento para o período de 15 de fevereiro de 2019, ou 1º de março de 2019, a 30 de junho de 2019. Um requerente que não esteve em atividade de 15 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 pode usar a média dos custos mensais da folha de pagamento para o período de 1º de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro de 2020.

 Os mutuários podem usar as médias do quadro de funcionários durante os mesmos períodos para determinar os respectivos números de funcionários, com objetivo de usar uma classificação de porte baseada no número de funcionários. Como alternativa, os mutuários podem optar por usar o cálculo usual da SBA: o número médio de funcionários por período de pagamento nos 12 meses civis anteriores à data da requisição de empréstimo (ou o número médio de funcionários para cada um dos períodos de pagamento em que a empresa esteve em atividade, caso não tenha 12 meses contínuos de atividade).

15. **Questão:** Os pagamentos que um mutuário elegível fez a um prestador de serviços independente ou proprietário único devem ser incluídos nos cálculos dos custos da folha de pagamento do mutuário elegível?

 Resposta: Não. Qualquer montante que um mutuário elegível tenha pagado a um prestador de serviços independente ou único proprietário deve ser excluído dos custos da folha de pagamento da empresa elegível. No entanto, um prestador de serviços independente ou proprietário único será por si próprio elegível para receber um empréstimo do PPP, caso atende aos requisitos aplicáveis.

16. **Questão:** Como um mutuário deve contabilizar impostos federais ao determinar os custos da folha de pagamento para fins de apurar o valor máximo do empréstimo, os usos permitidos de um empréstimo do PPP e o valor de um empréstimo que pode ser perdoado?

 Resposta: De acordo com a Lei CARES, os custos da folha de pagamento são calculados em uma base bruta, sem levar em consideração (ou seja, não incluindo subtrações ou acréscimos baseados em) impostos federais incidentes ou retidos, como a parcela do funcionário e do empregador do imposto previsto na Lei Federal de Contribuições de Seguros (Federal Insurance Contributions Act ou FICA, na sigla em inglês) e do imposto de renda a ser retido dos funcionários. Como resultado, os custos da folha de pagamento não são reduzidos pelos impostos incidentes sobre um funcionário e que devem ser retidos pelo empregador, mas os custos da folha de pagamento não incluem a parcela do imposto sobre a folha de pagamento pela qual o empregador é responsável. Por exemplo, para um funcionário que recebeu US$ 4.000,00 mensais em rendimento bruto, do qual US$ 500,00 foram retidos, os custos da folha de pagamento seriam US$ 4.000,00. O funcionário receberia US$ 3.500 e US$ 500 seriam pagos ao governo federal. No entanto, a lei exclui dos custos da folha de pagamento os impostos federais sobre a folha de pagamento incidentes sobre os US$ 4.000,00 em salários e que devem ser recolhidos pelo empregador.[3]

17. **Questão:** Protocolei ou aprovei uma requisição de empréstimo com base na versão da Regra Final Provisória do PPP publicada em 2 de abril de 2020. Preciso adotar alguma medida com base nas orientações atualizadas nestas Dúvidas frequentes?

 Resposta: Os mutuários e credores podem se ater às leis, regras e orientações disponíveis no momento do envio da requisição. No entanto, os mutuários cujas requisições de empréstimo enviadas anteriormente ainda não foram processadas podem revisar suas requisições com base nos esclarecimentos fornecidos nessas Dúvidas frequentes.

18. **Questão:** Os empréstimos do PPP para clientes existentes são considerados novas contas para fins da Regra CDD do FinCEN? Os mutuários são obrigados a coletar, certificar ou verificar informações de propriedade efetiva de acordo com os requisitos da regra para clientes existentes?

[3] A definição de "custos de folha de pagamento" estabelecida na Lei CARES, Título 15, § 636(a)(36)(A)(viii) do Código dos Estados Unidos (USC), exclui "impostos incidentes ou retidos previstos nos capítulos 21, 22 ou 24 do Código de Receita Interna de 1986 durante o período de cobertura", definido como 15 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020. Conforme descrito acima, a SBA interpreta que essa exclusão estatutária significa que os custos da folha de pagamento são calculados em uma base bruta, sem deduzir os impostos federais incidentes ao empregado ou retidos dos salários dos funcionários. Diferentemente dos impostos sobre a folha de pagamento que devem ser recolhidos pelo empregador, esses impostos do lado do funcionário são normalmente expressos como uma redução no salário; sua exclusão da definição de custos da folha de pagamento significa que tais custos não devem ser reduzidos pelos impostos incidentes ao empregado ou retidos dos salários dos funcionários. Essa interpretação está de acordo com o texto da lei e promove o objetivo legislativo de garantir que os trabalhadores permaneçam remunerados e empregados. Além disso, como o período de referência para determinar o valor máximo do empréstimo de um mutuário será em grande parte ou inteiramente antecedente ao período de 15 de fevereiro de 2020 a 30 de junho de 2020, e o período durante o qual os mutuários estarão sujeitos às restrições de uso permitido dos empréstimos pode se estender além desse período, para fins de determinar os usos permitidos dos empréstimos e o valor da remissão dos empréstimos, essa exclusão estatutária será aplicada em relação a esses impostos incidentes ou retidos a qualquer momento, não apenas durante esse período.

Resposta: Se o empréstimo do PPP estiver sendo concedido a um cliente existente e as informações necessárias tiverem sido verificadas anteriormente, não é necessário verificar as informações novamente.

Além disso, se as instituições depositárias e as cooperativas de crédito seguradas pelo governo federal e elegíveis a participar do programa PPP ainda não coletaram informações de propriedade benéfica dos clientes existentes, essas instituições não precisam coletar e verificar as informações de propriedade efetiva dos clientes que solicitam novos empréstimos do PPP, a menos que indicado de outra forma pela abordagem baseada em risco do credor em relação à conformidade com as regras da Lei de Sigilo Bancário (Bank Secrecy Act ou BSA, na sigla em inglês).[4]

19. **Questão:** Os credores precisam usar uma nota promissória fornecida pela SBA ou podem usar suas próprias notas?

 Resposta: Os credores podem usar sua própria nota promissória ou um modelo de nota promissória da SBA.

20. **Questão:** O montante da remissão da dívida referente a um empréstimo do PPP depende dos custos da folha de pagamento do mutuário durante um período de oito semanas; quando começa esse período?

 Resposta: O período de oito semanas começa na data em que o credor faz o primeiro desembolso do empréstimo do PPP ao mutuário. O credor deve efetuar o primeiro desembolso dentro de no máximo dez dias corridos a partir da data de aprovação do empréstimo.[5]

21. **Questão:** Os credores precisam de um documento separado de Autorização da SBA para emitir empréstimos do PPP?

 Resposta: Não. O credor não precisa de uma Autorização da SBA separada para garantir um empréstimo do PPP. No entanto, os credores devem ter assinado o Formulário 2484 da SBA (o Formulário de Inscrição de Credores no Programa de Proteção a Folhas de Pagamento)[6] para emitir empréstimos do PPP e receber um número de empréstimo para cada novo empréstimo do PPP. Os credores podem incluir quaisquer termos e condições em suas notas promissórias para empréstimos do PPP, incluindo aqueles relacionados à amortização e divulgação, contanto que não estejam em desacordo com as Seções 1102 e 1106 da Lei CARES, com as Regras Finais Provisórias e orientações do PPP e com o Formulário 2484 da SBA.

22. **Questão:** Sou um credor não bancário que atende todos os critérios aplicáveis da Regra Final Provisória do PPP. Eu serei automaticamente inscrito como um credor do PPP? Quais critérios a SBA e o Departamento do Tesouro usarão para determinar a aprovação

[4] Questões 2 - 18 publicadas em 6 de abril de 2020.
[5] Questões 19 - 20 publicadas em 8 de abril de 2020.
[6] Esse requisito é atendido por um credor quando o credor conclui o processo de enviar um empréstimo por meio do sistema E-Tran; nenhuma transmissão ou retenção de uma cópia física do formulário 2484 é necessária.

da minha inscrição para participar como credor do PPP?

Resposta: Nós incentivamos os credores que atualmente não são credores 7(a) a se inscreverem, com o objetivo de aumentar o escopo das opções de empréstimo do PPP e a velocidade com que os empréstimos podem ser desembolsados para ajudar pequenas empresas em todo o território dos EUA. Reconhecemos que as soluções de tecnologia financeira podem promover eficiência e inclusão financeira na implementação do PPP. Os requerentes devem enviar um Formulário 3507 da SBA e os respectivos anexos para NFRLApplicationForPPP@sba.gov. O envio do Formulário 3507 não resulta em inscrição automática no PPP. A SBA e o Departamento do Tesouro avaliarão cada requisição de um credor de instituição depositária não bancária ou não segurada e determinarão se o requerente possui as qualificações necessárias para processar, fechar, desembolsar e atender a empréstimos PPP contratados com a garantia da SBA. A SBA pode solicitar informações adicionais ao requerente antes de fazer uma determinação.

23. **Questão:** Como que o teto de US$ 10 milhões e as regras de afiliação funcionam para franquias?

 Resposta: Se uma marca de franquia estiver listada no Diretório de Franquias da SBA, cada um de seus franqueados que atenda ao padrão de tamanho aplicável poderá solicitar um empréstimo do PPP (o franqueador não pode fazer a requisição em nome dos franqueados). O teto de US$ 10 milhões para empréstimos do PPP é um limite por entidade franqueada, sendo que cada franqueado é restrito a um empréstimo do PPP.

 As marcas de franquia que não foram aprovadas para inclusão no Diretório devido à afiliação entre franqueador e franqueado podem solicitar a inclusão na lista para receber empréstimos PPP. A SBA não aplicará regras de afiliação a uma marca de franquia que solicite inclusão no Diretório para participar do PPP, mas a SBA confirmará que a marca é elegível a inclusão no Diretório.

24. **Questão:** Como o teto de US$ 10 milhões e as regras de afiliação funcionam para hotéis e restaurantes (e qualquer empresa que tenha sido recebido um código do Sistema de Classificação da Indústria da América do Norte (NAICS) começando com 72)?

 Resposta: De acordo com a Lei CARES, qualquer entidade comercial que tenha recebido um código NAICS começando com 72 (incluindo hotéis e restaurantes) e que tenha no máximo 500 funcionários por local físico é elegível para receber um empréstimo do PPP.

 Além disso, as regras de afiliação da SBA (Título 13, § 121.103 e § 121.301 do Código de Regulamentos Federais (CFR)) não se aplica a nenhuma entidade comercial à qual tenha sido atribuído um código NAICS que começa com 72 e que tenha no máximo 500 funcionários. Como resultado, se cada unidade de hotel ou restaurante de propriedade de uma empresa controladora for uma entidade comercial independente, cada unidade de hotel ou restaurante que tem no máximo 500 funcionários poderá solicitar um empréstimo do PPP separado, desde que use seu próprio EIN.

 O limite máximo do valor do empréstimo de US$ 10 milhões se aplica a cada entidade comercial elegível, porque as entidades comerciais individuais não podem solicitar mais

de um empréstimo. Os exemplos a seguir ilustram como esses princípios se aplicam.

Exemplo 1. A Empresa X é a direta proprietária de diversos restaurantes e não tem nenhuma afiliada.

- A empresa X pode solicitar um empréstimo do PPP se tiver 500 funcionários ou menos por local (inclusive em sua sede), mesmo que o número total de funcionários empregados em todos os locais seja superior a 500.

Exemplo 2. A Empresa X é a única proprietário da Empresa Y e da Empresa Z (portanto, as Empresas X, Y e Z são todas afiliadas uma da outra). A Empresa Y e a Empresa Z possuem um único restaurante com 500 funcionários ou menos.

- A Empresa Y e a Empresa Z podem solicitar um empréstimo do PPP separado, porque cada uma tem 500 funcionários ou menos. As regras de afiliação não se aplicam, porque a Empresa Y e a Empresa Z têm 500 funcionários ou menos e estão no setor de alimentação (com um código NAICS começando com 72).

Exemplo 3. A Empresa X é a única proprietário da Empresa Y e da Empresa Z (portanto, as Empresas X, Y e Z são todas afiliadas uma da outra). A Empresa Y é proprietária de um restaurante com 400 funcionários. A Empresa Z é uma construtora com 400 funcionários.

- A Empresa Y é elegível para um empréstimo do PPP porque tem 500 funcionários ou menos. As regras de afiliação não se aplicam à Empresa Y, porque ela tem 500 funcionários ou menos e estão no setor de alimentação (com um código NAICS começando com 72).
- A renúncia às regras de afiliação não se aplica à Empresa Z, porque ela está no setor de construção. De acordo com as regras de afiliação da SBA, Título 13, § 121.301(f)(1) e (3) do Código de Regulamentos Federais (CFR), a Empresa Y e a Empresa Z são afiliadas uma da outra porque são ambas controladas pela Empresa X, que é a única proprietária de ambas as empresas. Isso significa que o tamanho da Empresa Z é calculado pela soma de seus funcionários e os das Empresas X e Y. Portanto, considera-se que a empresa Z tem mais de 500 funcionários, juntamente com suas afiliadas. No entanto, a Empresa Z pode ser elegível para receber um empréstimo do PPP como uma pequena empresa se ela, juntamente com as Empresas X e Y, atender aos outros critérios de classificação de porte aplicáveis da SBA, conforme explicado na FAQ Nº 2.

25. **Questão:** A informação que os credores são obrigados a coletar dos requerentes do PPP em relação a cada proprietário que tenha uma participação societária de 20% ou mais na empresa requerente (por ex., nome do proprietário, cargo,% de participação societária, TIN e endereço) satisfaz a obrigação do credor de receber informações sobre propriedade efetiva (que tem um limite de propriedade de 25%) estabelecida na BSA?

Resposta:
Para credores com clientes existentes: No que diz respeito à coleta de informações de propriedade efetiva para proprietários que tenham uma participação societária de 20% ou mais, se o empréstimo do PPP estiver sendo feito para um cliente existente e o credor tiver verificado anteriormente as informações necessárias, o credor não precisará verificá-las novamente. Além disso, se as instituições depositárias e as cooperativas de crédito

seguradas pelo governo federal e elegíveis a participar do programa PPP ainda não tenham coletado informações de propriedade benéfica dos clientes existentes, essas instituições não precisam coletar e verificar as informações de propriedade efetiva dos clientes que solicitam novos empréstimos de PPP, a menos que indicado de outra forma pela abordagem baseada em risco do credor em relação à conformidade com as regras da BSA.

Para credores com novos clientes: Para novos clientes, a coleta por parte do credor das seguintes informações de todas as pessoas físicas com uma participação societária de 20% ou mais nas empresas requerentes será considerada como tendo satisfeito os requisitos aplicáveis da BSA e os regulamentos do FinCEN que regem a coleta de informações de propriedade efetiva: nome do proprietário, título, % de participação societária, TIN, endereço e data de nascimento. Se qualquer participação societária de 20% ou mais na empresa requerente pertencer a uma empresa ou outra pessoa jurídica, os credores precisarão coletar as informações adequadas sobre a propriedade efetiva para essa entidade. Se você tiver dúvidas sobre os requisitos relacionados à propriedade efetiva, acesse https://www.fincen.gov/resources/statutes-and-regulations/cdd-final-rule. As decisões relativas à verificação adicional de informações de propriedade efetiva coletadas de novos clientes devem ser tomadas de acordo com a abordagem baseada em risco do credor para conformidade com a BSA.[7]

26. **Questão:** Os regulamentos da SBA exigem a aprovação do Comitê de Normas de Conduta (Standards of Conduct Committee ou SCC, na sigla em inglês) da SBA para assistência da SBA, além da assistência a uma entidade em situações de desastre, caso o único proprietário, parceiro, executivo, diretor ou acionista com 10% ou mais de participação societária em tal entidade for: um funcionário atual da SBA; um membro do Congresso; um agente ou servidor nomeado do poder legislativo ou judicial; um membro ou funcionário de um Conselho Consultivo da SBA ou voluntário do SCORE; ou um residente do domicílio de qualquer um dos indivíduos acima. Essas entidades precisam de aprovação do SCC para serem elegíveis para um empréstimo do PPP?

 Resposta: O SCC autorizou uma aprovação geral para empréstimos do PPP a essas entidades, de modo que outras ações do SCC não sejam necessárias no programa do PPP.

27. **Questão:** Os regulamentos da SBA exigem uma declaração por escrito de idoneidade emitida pelo Departamento ou serviço militar pertinente antes que qualquer assistência seja fornecida pela SBA, exceto por empréstimos a uma entidade em situação de desastres, caso o único proprietário, parceiro, oficial, diretor ou acionista com 10% ou mais de participação societária de tal entidade, ou se um residente do mesmo domicílio de qualquer um dos indivíduos acima, for um funcionário de outro departamento ou agência governamental com uma classificação mínima de GS-13 ou equivalente. Esse requisito aplica-se aos empréstimos do PPP?

 Resposta: Não. O SCC determinou que não é necessária uma declaração por escrito de nenhuma objeção de outro departamento ou agência governamental para empréstimos do PPP.

[7] Questões 21 - 25 publicadas em 13 de abril de 2020.

28. **Questão:** É permitido ao credor enviar uma requisição de empréstimo do PPP à SBA por meio do E-Tran antes que ele cumpra sua responsabilidade de revisar a documentação do mutuário necessária e o cálculo dos custos da folha de pagamento?

 Resposta: Não. Antes de um credor enviar um empréstimo do PPP por meio do E-Tran, o credor deve ter coletado as informações e certificações contidas no Formulário de Requisição do Mutuário e o credor deve ter cumprido suas obrigações estabelecidas nos parágrafos 3.b.(i)-(iii) da Regra Final Provisória do PPP. Consulte a Regra Final Provisória e a FAQ Nº 1 para obter mais informações sobre a responsabilidade do credor em relação à confirmação dos custos da folha de pagamento.

 Os credores que não entenderam que essas etapas são necessárias antes do envio ao E-Tran não precisam retirar as requisições enviadas ao E-Tran antes de 14 de abril de 2020, mas devem cumprir as responsabilidades do credor com relação a esses pedidos o mais rápido possível e antes de fechar o empréstimo.[8]

29. **Questão:** Os credores podem usar cópias digitalizadas de documentos ou assinaturas ou consentimentos eletrônicas permitidas de acordo com a Lei de Assinaturas Eletrônicas (E-sign Act)?

 Resposta: Sim. Todos os credores do PPP podem aceitar cópias digitalizadas de requisições de empréstimo assinadas e documentos contendo as informações e certificações exigidas pelo Formulário SBA 2483 e a nota promissória usada para o empréstimo do PPP. Além disso, os credores também podem aceitar qualquer forma de consentimento ou assinatura eletrônica que cumpra os requisitos da Lei de Assinaturas Eletrônicas no Comércio Global e Nacional (Electronic Signatures in Global and National Commerce Act, P.L. 106-229).

 Se não for viável obter as assinaturas eletrônicas, ao obter uma assinatura manuscrita sem contato pessoal, os credores devem tomar as medidas necessárias para garantir que o documento foi assinado pela parte adequada.

 Essa orientação não substitui os requisitos de assinatura impostos por outra lei aplicável, inclusive pelo principal órgão regulador federal do credor.[9]

30. **Questão:** Um credor pode vender um empréstimo do PPP no mercado secundário?

 Resposta: Sim. Após ser totalmente desembolsado, um empréstimo do PPP pode ser vendido no mercado secundário a qualquer momento. Não é necessário aprovação da SBA para vender um empréstimo do PPP no mercado secundário. Um empréstimo do PPP vendido no mercado secundário é 100% garantido pela SBA. Um empréstimo do PPP pode ser vendido no mercado secundário com um ágio ou desconto em relação ao valor nominal.[10]

[8] Questões 26 - 28 publicadas em 14 de abril de 2020.
[9] Questão 29 publicada em 15 de abril de 2020.
[10] Questão 30 publicada em 17 de abril de 2020.

31. **Questão:** As empresas pertencentes a grandes empresas com fontes adequadas de liquidez para apoiar as atividades da empresa são consideradas elegíveis para um empréstimo do PPP?

 Resposta: Além de ler as regras de afiliação aplicáveis para determinar a elegibilidade, todos os mutuários devem avaliar a necessidade de um empréstimo do PPP conforme norma estabelecido pela Lei CARES e os regulamentos do PPP no momento da requisição do empréstimo. Embora a Lei CARES suspenda o requisito comum de que os mutuários não possam obter crédito em outro lugar (conforme definido na seção 3(h) da Lei das Pequenas Empresas), os mutuários ainda deverão fornecer uma certificação de boa-fé de que a requisição de empréstimo do PPP é necessária. Especificamente, antes de enviar uma requisição para o PPP, todos os mutuários devem analisar cuidadosamente a certificação exigida de que "[o] atual cenário atual de incerteza econômica torna este pedido de empréstimo necessário para que o Requerente mantenha suas atividades em funcionamento". Os mutuários devem fornecer essa certificação de boa-fé, levando em consideração sua atividade comercial atual e sua capacidade de acessar outras fontes de liquidez suficientes para apoiar suas atividades atuais de uma maneira que não seja significativamente prejudicial à empresa. Por exemplo, é improvável que uma empresa de capital aberto com valor de mercado considerável e acesso ao mercado de capitais seja capaz de fazer a certificação obrigatória de boa-fé. Nesse caso, essa empresa deve estar preparada para demonstrar à SBA, mediante solicitação, os fundamentos para a respectiva certificação.

 Os credores podem ater-se à certificação do mutuário em relação à necessidade da requisição de empréstimo. Qualquer mutuário que solicitou um empréstimo do PPP antes da emissão dessa orientação e quitou o empréstimo até 7 de maio de 2020 será considerado pela SBA como se tivesse feito a certificação obrigatória de boa-fé.[11]

32. **Questão:** O custo de um vale ou subsídio de moradia fornecido a um funcionário como parte da remuneração conta para os custos da folha de pagamento?

 Resposta: Sim. Os custos da folha de pagamento incluem toda a remuneração em dinheiro paga aos funcionários, sujeita ao limite de US$ 100.000,00 de remuneração anual por funcionário.

33. **Questão:** Há alguma orientação para ajudar os requerentes e credores do PPP a determinar se um funcionário é domiciliado nos Estados Unidos?

 Resposta: Os requerentes e credores do PPP podem considerar os regulamentos do IRS (Título 26, § 1.121- 1(b)(2) do Código de Regulamentos Federais (CFR)) ao determinar se um funcionário é domiciliado nos Estados Unidos.

34. **Questão:** Os produtores agrícolas, agricultores e agropecuaristas são elegíveis para empréstimos do PPP?

[11] Questão 31 publicada em 23 de abril de 2020.

Resposta: Sim. Produtores agrícolas, agricultores e agropecuaristas são elegíveis para empréstimos do PPP se: (i) a empresa tem 500 funcionários ou menos; ou (ii) a empresa se enquadra na classificação de porte baseada em receita, ou seja, tem um faturamento médio anual de US$ 1 milhão.

Além disso, produtores agrícolas, agricultores e agropecuaristas podem ser considerados elegíveis para empréstimos do PPP na condição de pequena empresa se atender os critérios da "classificação de porte alternativa" da SBA. Atualmente, a empresa se enquadra na "classificação de porte alternativa" quando: (1) o patrimônio líquido máximo da empresa não é superior a US$ 15 milhões; e (2) o lucro líquido médio após o imposto de renda federal (excluindo eventuais prejuízos acumulados) da empresa durante os dois exercícios fiscais anteriores à data da requisição não é superior a US$ 5 milhões.

Para todos esses critérios, o requerente deve incluir seus afiliados nos respectivos cálculos. Link para Regras de Afiliação Aplicáveis para o PPP.

35. **Questão:** As cooperativas agrícolas ou outras são elegíveis para receber empréstimos do PPP?

 Resposta: Enquanto outros requisitos de elegibilidade do PPP forem atendidos, pequenas cooperativas agrícolas e outras cooperativas poderão receber empréstimos do PPP.[12]

36. **Questão:** Para determinar a elegibilidade do mutuário conforme o limite de 500 funcionários ou outro limite aplicável estabelecido pela Lei CARES, um mutuário deve contabilizar todos os funcionários ou apenas funcionários equivalentes em período integral?

 Resposta: Para fins de elegibilidade a empréstimos, a Lei CARES considera que o termo funcionário inclui "indivíduos empregados em período integral, meio período ou outro regime". Um mutuário deve, portanto, calcular o número total de funcionários, incluindo funcionários em regime de meio período, ao determinar o número de funcionários para fins do limite de elegibilidade. Por exemplo, se um mutuário tiver 200 funcionários em período integral e 50 funcionários em meio período, cada um trabalhando 10 horas por semana, o mutuário terá um total de 250 funcionários.

 Por outro lado, para fins de remissão das dívidas dos empréstimos, a Lei CARES utiliza o padrão de "funcionários equivalentes em período integral" para determinar o quanto o valor da remissão será diminuído no caso de redução da força de trabalho.[13]

37. **Questão:** As empresas pertencentes a empresas de capital fechado com fontes adequadas de liquidez para apoiar as atividades da empresa são consideradas elegíveis para um empréstimo do PPP?

 Resposta: Veja a resposta à FAQ Nº 31. [14]

[12] Questões 32 - 35 publicadas em 24 de abril de 2020.
[13] Questão 36 publicada em 26 de abril de 2020.
[14] Questão 37 publicada em 28 de abril de 2020.

38. **Questão:** A seção 1102 da Lei CARES estabelece que os empréstimos do PPP estão disponíveis apenas para requerentes que estavam "em atividade no dia 15 de fevereiro de 2020". Uma empresa pode ser considerada elegível para um empréstimo do PPP se ela estava em atividade no dia 15 de fevereiro de 2020, mas teve uma mudança na propriedade após essa data?

 Resposta: Sim. A empresa poderá enviar uma requisição para um empréstimo do PPP, independentemente de uma mudança na propriedade, se estava em atividade no dia 15 de fevereiro de 2020 e atende os outros critérios de elegibilidade. Além disso, quando houver uma mudança na propriedade efetuada através da compra de substancialmente todos os ativos de uma empresa que estava em atividade em 15 de fevereiro, a empresa que adquirir os ativos será elegível para solicitar um empréstimo de PPP, mesmo que a mudança na propriedade resulte na atribuição de um novo número de identificação fiscal e mesmo se a empresa adquirente não tenha iniciado as atividades até depois de 15 de fevereiro de 2020. Se o negócio de aquisição tiver mantido as atividades da empresa pré-venda, a empresa adquirente poderá se ater aos custos históricos da folha de pagamento e ao número de funcionários da empresa pré-venda para fins de sua requisição do PPP, exceto quando a empresa pré-venda tiver requerido e recebido um empréstimo do PPP. Em consulta com o Secretário, o Administrador determinou que a exigência de que uma empresa "estivesse em atividade no dia 15 de fevereiro de 2020" deve ser aplicado com base nas realidades econômicas das atividades da empresa.

39. **Questão:** A SBA analisará cada documento enviado relativo a um empréstimo do PPP?

 Resposta: Sim. Na FAQ Nº 31, a SBA lembrou todos os mutuários de uma certificação importante e necessária para a obtenção de um empréstimo do PPP. Para garantir ainda mais que os empréstimos do PPP sejam limitados aos mutuários elegíveis em necessidade, a SBA decidiu, em consulta com o Departamento do Tesouro, que analisará todos os empréstimos superiores a US$ 2 milhões e outros, conforme apropriado, após o envio, por parte do credor, do pedido de remissão da dívida do mutuário. Orientações adicionais para a implementação desse procedimento serão divulgadas em breve.

 O resultado da análise dos documentos do empréstimo pela SBA não afetará a garantia da SBA de qualquer empréstimo para o qual o credor cumpriu com as obrigações do credor estabelecidas nos parágrafos III.3.b(i)-(iii) da Regra do Programa de Proteção ao Pagamento (2 de abril de 2020) e explicadas em mais detalhes na FAQ Nº 1.[15]

40. **Questão:** O valor da remissão da dívida de um mutuário de empréstimo do PPP (de acordo com a seção 1106 da Lei CARES e as regras e diretrizes de implementação da SBA) será reduzido se o mutuário demitir um funcionário e depois oferecer recontratá-lo, mas o funcionário recusar a oferta?

 Resposta: Não. Como exercício da autoridade do Administrador e do Secretário, estabelecida nos termos da Seção 1106(d)(6) da Lei CARES, de prescrever regulamentos que concedam isenções *de minimis* dos limites da Lei sobre a remissão de dívidas, a SBA e o Departamento do Tesouro pretendem emitir uma regra final provisória, excluindo

[15] Questões 38 - 39 publicadas em 29 de abril de 2020.

funcionários que o mutuário ofereceu recontratar (pelo mesmo salário e o mesmo número de horas) do cálculo da redução da remissão de dívida prevista na Lei CARES. A regra final provisória especificará que, para ter direito a essa exceção, o mutuário deve ter feito uma oferta de boa-fé por escrito para a recontratação, e a rejeição dessa oferta por parte do funcionário deve ser documentada pelo mutuário. Funcionários e empregadores devem estar cientes de que os funcionários que rejeitarem ofertas de reemprego podem perder a elegibilidade para o recebimento do seguro-desemprego.

41. **Questão:** Um empregador com atividades sazonais que opte por usar um período de 12 semanas entre 1º de maio de 2019 e 15 de setembro de 2019 para calcular o valor máximo de empréstimo do PPP conforme estabelecido na regra final provisória emitida pelo Tesouro em 27 de abril de 2020 pode fazer todas as certificações necessárias no Formulário de Requisição do Mutuário?

 Resposta: Sim. O Formulário de Requisição do Mutuário estabelece que os requerentes devem certificar que "O Requerente tem o direito de receber um empréstimo de acordo com as regras em vigor no momento em que esta solicitação for enviada, emitidas pela Administração de Pequenas Empresas (SBA) para implementar o Programa de Proteção a Folhas de Pagamento". Em 27 de abril de 2020, o Tesouro emitiu uma regra final provisória que permite que os mutuários sazonais adotem um período alternativo para fins de calcular o valor do empréstimo para o qual são elegíveis no âmbito do PPP. Um requerente que atenda os critérios aplicáveis da SBA e cumpra a regra final provisória do Tesouro sobre trabalhadores sazonais será considerado elegível para um empréstimo do PPP conforme estabelecido nas regras da SBA. Em vez de seguir as instruções na página 3 do Formulário de Requisição de Mutuário para o período de cálculo da folha de pagamento mensal média para empresas com atividades sazonais, o solicitante pode optar por usar o período na regra final provisória do Tesouro para trabalhadores sazonais.

42. **Questão:** Os hospitais sem fins lucrativos e isentos de impostos nos termos da seção 115 do Código de Receita Interna são elegíveis na condição de "organizações sem fins lucrativos" nos termos da seção 1102 da Lei CARES?

 Resposta: A Seção 1102 da Lei CARES define o termo "organização sem fins lucrativos" como "uma organização descrita na seção 501(c)(3) do Código de Receita Interna de 1986 e isenta de impostos nos termos da seção 501(a) de tal Código". O Administrador, em consulta com o Secretário do Tesouro, entende que os hospitais sem fins lucrativos e isentos de impostos nos termos da seção 115 do Código de Receita Interna são singulares, pois muitos desses hospitais podem atender a descrição contida na seção 501(c)(3) do Código de Receita Interna e serem elegíveis para a isenção de impostos estabelecida na seção 501(a), mas não procuraram ser reconhecidos pelo IRS como tal, pois são inteiramente isentos de impostos no âmbito de outra disposição do Código de Receita Interna.

 Consequentemente, o Administrador tratará um hospital sem fins lucrativos e isento de impostos nos termos da seção 115 do Código da Receita Federal como cumprindo a definição de "organização sem fins lucrativos" nos termos da seção 1102 da Lei CARES, se o hospital determinar razoavelmente, em um registro escrito mantido pelo hospital, que

é uma organização descrita na seção 501(c)(3) do Código de Receita Interna e, portanto, pertence a uma categoria de organização isenta de tributação no âmbito da seção 501(a).[16] A certificação de elegibilidade do hospital no Formulário de Requisição de Mutuário não pode ser feita sem essa determinação. Essa abordagem ajuda a cumprir o objetivo estatutário de garantir que uma ampla gama de mutuários, incluindo entidades que estão ajudando a liderar a resposta da comunidade médica à pandemia em curso, possam se beneficiar dos empréstimos concedidos no âmbito do PPP.

Esta orientação é apenas para fins de qualificação como uma "organização sem fins lucrativos", de acordo com a seção 1102 da Lei CARES e para propósitos relacionados à Lei CARES, e não tem nenhuma consequência para fins da legislação tributária federal. Os hospitais sem fins lucrativos também devem analisar todos os outros critérios de elegibilidade aplicáveis, incluindo as *Regras Finais Interinas sobre Notas Promissórias, Autorizações, Afiliação e Elegibilidade* (28 de abril de 2020) em relação a uma importante limitação de propriedade pelos governos estaduais ou locais. Volume 85, p. 23450, 23451 do Diário Oficial (FR).[17]

43. **Questão:** A FAQ Nº 31 relembrou os mutuários a analisarem cuidadosamente a certificação obrigatória no Formulário de Requisição do Mutuário de que "[o] atual cenário atual de incerteza econômica torna este pedido de empréstimo necessário para que o Requerente mantenha suas atividades em funcionamento". As orientações e regulamentos da SBA estabelecem que qualquer mutuário que solicitou um empréstimo do PPP antes de 24 de abril de 2020 e quitar o empréstimo até 7 de maio de 2020 será considerado pela SBA como se tivesse feito a certificação obrigatória de boa-fé. É possível para um mutuário obter uma extensão da data de quitação para além de 7 de maio de 2020?

 Resposta: A SBA está estendendo a data de pagamento para este porto seguro até 14 de maio de 2020. Os mutuários não precisam solicitar essa extensão. Essa extensão será prontamente implementada por meio de uma revisão da regra final provisória da SBA, que estabelece o porto seguro. A SBA pretende fornecer orientações adicionais sobre como revisará a certificação antes de 14 de maio de 2020.

44. **Questão:** Como as regras de afiliação da SBA estabelecidas no Título 13, § 121.301(f) do Código de Regulamentos Federais (CFR) são aplicadas no sentido de contabilizar os funcionários de afiliados estrangeiros e dos EUA?

 Resposta: Para fins da classificação de porte de 500 ou menos funcionários estabelecida no PPP, o candidato deve contabilizar todos os seus funcionários e os funcionários de suas afiliadas nos EUA e no exterior, salve em caso de uma renúncia ou de uma exceção

[16] Essa determinação não precisa levar em consideração as condições auxiliares estabelecidas na seção 501(r) do Código de Receita Interna e em qualquer outra disposição associada à obtenção da isenção tributária sob essa seção. A Seção 501(r) determina que uma organização hospitalar não deve ser tratada conforme descrito na seção 501(c)(3), a menos que atenda a certos requisitos de saúde comunitária e outros. No entanto, a seção 1102 da Lei CARES define o termo "organização sem fins lucrativos" apenas por referência à seção 501(c)(3), e a seção 501(r) não altera a seção 501(c)(3). Portanto, para fins do PPP, os requisitos da seção 501(r) não se aplicam para determinar se uma organização está "descrita na seção 501(c)(3)".

[17] Questões 40 - 42 publicadas em 3 de maio de 2020.

às regras de afiliação. Título 13, § 121.301(f)(6) do Código de Regulamentos Federais (CRF). Empresas que visam se enquadrar como uma "pequena empresa" de acordo com a seção 3 da Lei das Pequenas Empresas (Título 15, § 632 do Código dos Estados Unidos (USC)) conforme a classificação de porte baseada no número de funcionários devem fazer o mesmo.[18]

45. **Questão:** Um empregador que quita seu empréstimo do PPP dentro do prazo de porto seguro (14 de maio de 2020) é elegível para o Crédito de Retenção de Empregado?

 Resposta: Sim. Um empregador que solicitar um empréstimo do PPP, receber o pagamento e quitar o empréstimo dentro do prazo de porto seguro (14 de maio de 2020) será tratado como se o empregador não tivesse recebido um empréstimo coberto pelo PPP para fins do Crédito de Retenção de Funcionário. Portanto, o empregador será elegível para o crédito mesmo se for de outra forma elegível para fins do crédito.[19]

46. **Questão:** Como a SBA analisará a obrigatória certificação de boa-fé dos mutuários no que diz respeito à necessidade da requisição do empréstimo?

 Resposta: Ao enviar a requisição do PPP, todos os mutuários devem certificar, em boa-fé, que "[o] atual cenário atual de incerteza econômica torna este pedido de empréstimo necessário para que o Requerente mantenha suas atividades em funcionamento". A SBA, em consulta com o Departamento do Tesouro, determinou que o seguinte porto seguro será aplicado à análise da SBA dos empréstimos do PPP com relação a esta questão: Qualquer mutuário que, juntamente com suas afiliadas,[20] tenha recebido empréstimos do PPP com um valor principal original inferior a US$ 2 milhões será considerado como tendo feito a certificação obrigatória de boa-fé em relação à necessidade da requisição do empréstimo.

 A SBA determinou que esse porto seguro é apropriado porque os mutuários com empréstimos abaixo desse limite geralmente têm menos probabilidade de ter acesso a fontes de liquidez adequadas no ambiente econômico atual do que os que obtiveram empréstimos maiores. Esse porto seguro também promoverá a segurança econômica, uma vez que os mutuários de crédito do PPP com recursos mais limitados se esforçarão para reter e recontratar funcionários. Além disso, dado o grande volume de empréstimos do PPP, essa abordagem permitirá à SBA conservar seus recursos finitos de auditoria e concentrar suas análises em empréstimos maiores, onde os esforços relacionados à conformidade podem gerar retornos mais altos.

 É importante ressaltar que os mutuários com empréstimos acima de US$ 2 milhões que não cumprirem com esse porto seguro ainda podem ter uma fundamentação adequada para fazer a certificação de boa-fé obrigatória, com base em suas circunstâncias individuais à luz da redação da certificação e das orientações da SBA. A SBA já declarou anteriormente que todos os empréstimos do PPP acima de US$ 2 milhões e outros a serem determinados estarão sujeitos à revisão da SBA quanto à conformidade com os requisitos do programa

[18] Questões 43 - 44 publicadas em 5 de maio de 2020.
[19] Questão 45 publicada em 6 de maio de 2020.
[20] Para fins desse porto seguro, o mutuário deve incluir suas afiliadas conforme prescrito na regra final provisória sobre afiliadas, publicada no Vol. 85, p. 20817 do Diário Oficial (FR) (15 de abril de 2020).

estabelecidos nas Regras Finais Interinas do PPP e no Formulário de Requisição do Mutuário. Se a SBA determinar, no curso de sua análise, que um mutuário não possui uma fundamentação adequada para a certificação exigida, relativa à necessidade do pedido de empréstimo, a SBA solicitará o reembolso do saldo pendente do empréstimo do PPP e informará o credor que o mutuário não é elegível para remissão da dívida do empréstimo. Se o mutuário quitar o empréstimo após receber uma notificação da SBA, a SBA não adotará medidas administrativas ou comunicações com outras agências com base em sua determinação sobre a certificação de necessidade da requisição do empréstimo. A determinação da SBA sobre a certificação de necessidade da requisição do empréstimo não afetará a garantia do empréstimo oferecida pela SBA.

47. **Questão:** Uma regra final provisória da SBA publicada em 8 de maio de 2020 estabelece que qualquer mutuário que solicitar um empréstimo do PPP e quitar o empréstimo até 14 de maio de 2020 será considerado pela SBA como se tivesse feito a certificação obrigatória de boa-fé sobre a necessidade da requisição do empréstimo. É possível para um mutuário obter uma extensão da data de quitação para além de 14 de maio de 2020?

 Resposta: Sim, a SBA está estendendo a data de quitação desse porto seguro até 18 de maio de 2020, para que os mutuários tenham a oportunidade de revisar e considerar a FAQ Nº 46. Os mutuários não precisam solicitar essa extensão. Essa extensão será prontamente implementada por meio de uma revisão da regra final provisória da SBA, que estabelece o porto seguro. [21]

[21] Questões 46 a 47 publicadas em 13 de maio de 2020.